# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da urgente necessidade da aquisição de 500 m3 de brita média para a recuperação emergencial das vias rurais afetadas pelo elevado índice pluviométrico que afetou o município, pois muitas estradas tiveram que ser refeitas, sendo necessário a britagem das mesmas afim de dar trafegabilidade, principalmente para veículos e ônibus escolares, conforme Decreto Municipal n° 2.511 de 30 de abril de 2024 e Portaria n° 1.379 de 05 de maio de 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, uma vez que o britador municipal não estar operando visto que estava em processo licitatório para realização do seu conserto; desta forma, reconheço ser dispensável a licitação n° 056/2024, com fundamento na Medida Provisória n° 1221, de 17 de maio de 2024.

Autorizo a aquisição, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 23 de Julho de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 056/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para aquisição Emergencial de 500 m3 de brita média para a recuperação emergencial das vias rurais, a fim de britagem para dar trafegabilidade, principalmente para veículos e ônibus escolares; muitas destas estradas tiveram de ser refeitas, uma vez que, muitas foram destruídas pelos rios e outras sofreram desmoronamentos. A empresa fornecedora será **VICENTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 91.707.075/0001-62,no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e reais)**,com fundamento na Medida Provisória n° 1221, de 17 de maio de 2024

Ibarama, 23 de Julho de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama